# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quinta-feira, 19 de Fevereiro de 2004

Série

Número 20

# **Suplemento**

# Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

# Resolução n.º 186/2004

Adjudica a empreitada de "construção do sistema de destino final de águas residuais do concelho da Ponta do Sol" ao grupo de empresas denominado Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A., Avelino Farinha & Agrela, Lda. e Sitel - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda..

# Resolução n.º 187/2004

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n. 43 e 44, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DARIBEIRADE MACHICO A JUSANTE DAPONTE PARAO CANIÇAL".

#### Resolução n.º 188/2004

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 43, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNELDO FAIAL".

## Resolução n.º 189/2004

Aprova o programa de concurso e o caderno de encargos para o concurso de "fornecimento e assentamento de mobiliário e equipamento para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira".

# Resolução n.º 190/2004

Determina a afectação à sociedade denominada Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. das áreas do domínio público regional afectas à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A..

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 186/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Fevereiro de 2004, tendo em conta o vertido no relatório final da Comissão de Análise das Propostas da empreitada de "Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais do Concelho da Ponta do Sol", resolveu adjudicar ao concorrente número 2, constituído pelas empresas "Socopul - Sociedade de Construções e Obras, S.A.", "Avelino Farinha & Agrela, Lda." e "Sitel - Sociedade Instaladora de Tubagens e Equipamentos, Lda.", a execução da referida empreitada, pelo preço global de 4.601.458,09 € (quatro milhões, seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito mil euros e nove cêntimos), ao qual acresce o IVAà taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 630 dias, nos termos e condições seguintes:

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato escrito e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 41, Sub-Divisão 05, Classificação Económica 07.01.04X do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 187/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Fevereiro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números 43 e 44, necessárias à obra de "CANALIZAÇÃO DA RIBEIRA DE MACHICO AJUSANTE DA PONTE PARA O CANIÇAL", em que é cedente Maria da Conceição Vasconcelos;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

# Resolução n.º 188/2004

- O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Fevereiro de 2004, resolveu o seguinte:
  - a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número quarenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DO EMBOQUILHAMENTO DO TÚNELDO FAIAL", em que são expropriados Manuel João Teixeira e consorte;

 b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## Resolução n.º 189/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Fevereiro de 2004, resolveu aprovar o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos para o concurso de "Fornecimento e Assentamento de Mobiliário e Equipamento para a Biblioteca e Arquivo Regional da Madeira" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

## Resolução n.º 190/2004

A Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2000/M, de 2 de Agosto, com o objectivo de conceber, promover, construir e gerir projectos, acções e empreendimentos que contribuam de forma integrada para o desenvolvimento dos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

Entre os projectos já em curso, assumem grande relevância os da Marina do Lugar de Baixo e do novo Porto de Recreio da Calheta, os quais, incidindo sobre o domínio portuário, pretendem valorizá-lo e transformá-lo, de modo a criar, por essa via, dois pólos catalisadores do desenvolvimento económico desta zona.

A área em que serão implantados tais projectos pertence ao domínio público afecto à APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A. nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, na redacção decorrente do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de Agosto, importando agora reafectá-la, formalmente, à administração da Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., no exercício da competência atribuída ao Governo Regional, nesta matéria, pelo artigo 2.º n.º 7 do citado Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M e tendo em conta que, de acordo com o artigo 4.º al. A) do Decreto Legislativo Regional 18/2000/M, esta sociedade goza do direito de utilizar e administrar os bens dos domínios público ou privado da Região Autónoma da Madeira que se situem na sua zona de intervenção, ou seja, que se situem nos concelhos da Ribeira Brava, Ponta do Sol e Calheta.

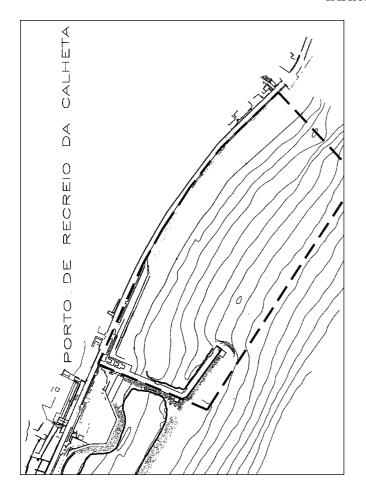
Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 2.º do n.º 7 do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Legislativo Regional 25/2003/M, de 23 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Fevereiro de 2004, resolveu o seguinte:

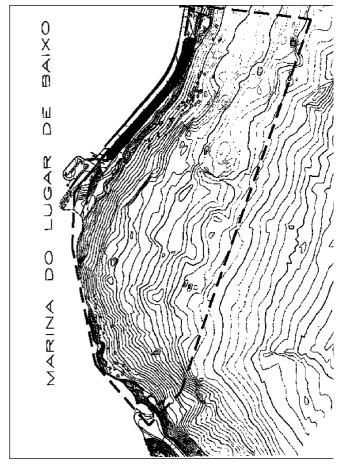
1.º - Ficam afectas à Ponta Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. e aos fins por esta prosseguidos, as áreas do domínio público regional afectas à APRAM, S.A. delimitadas nas plantas

- anexas à presente Resolução e da qual faz parte integrante, passando aquela sociedade de capitais exclusivamente públicos a exercer sobre as mesmas o direito de utilização e administração dominial consignado no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional 18/2000/M, de 2 de Agosto.
- 2.º Nas áreas dominiais sob sua administração, poderá a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A., atribuir a terceiros licenças e concessões, nos termos do regime geral de utilização do domínio público marítimo, e sempre que a utilização pretendida se enquadre na estratégia de desenvolvimento prosseguida pela Sociedade.
- 3.º Reconhecer a utilidade pública dos empreendimentos que a Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. pretende levar a efeito para a Marina do Lugar de Baixo e para o Porto de Recreio da Calheta.
- 4.º Autorizar a Ponta do Oeste Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A. a promover, gerir e executar projectos e obras relativos aos mencionados empreendimentos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexos à Resolução n.º 190/2004, de 12 de Fevereiro





CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

5,38;
3,61;
2,73;
7,59;
2,55;
2,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	. € 49,60	€ 24,95;
Três Séries	. € 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Departamento do Jornal Oficial IMPRESSÃO Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02